



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do PL nº 66/01 - Autógrafo nº 46/01 - Proc. nº 1408/01

Lei nº 3564, DE 05 DE OUTUBRO DE 2001

" Proíbe a instalação de catraca eletrônica no transporte coletivo urbano e dá outras providências"

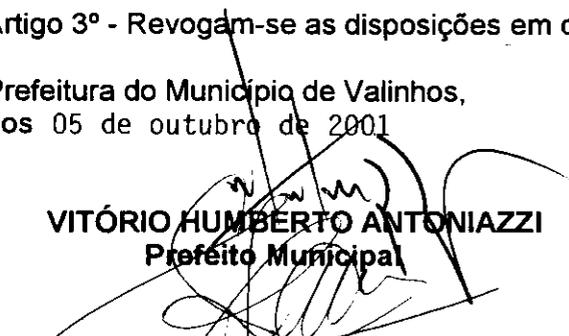
VITÓRIO HUMBERTO ANTONIAZZI, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

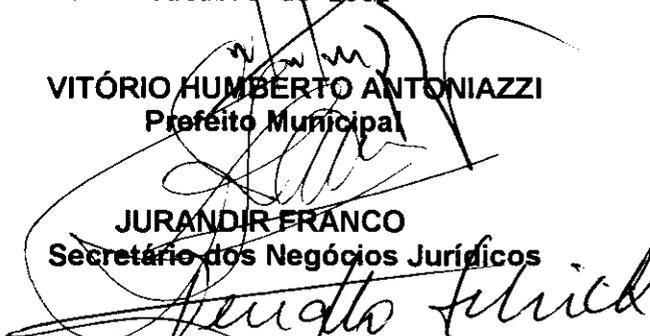
Artigo 1º - É proibida a instalação de catraca eletrônica no transporte coletivo urbano do Município, bem como de outros dispositivos que venham ou possam eliminar o posto de trabalho dos cobradores.

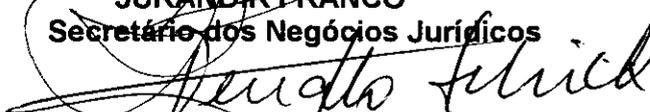
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

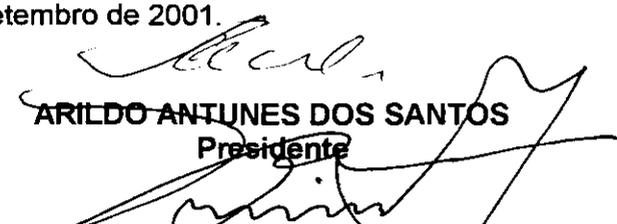
Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 05 de outubro de 2001


VITÓRIO HUMBERTO ANTONIAZZI
Prefeito Municipal


JURANDIR FRANCO
Secretário dos Negócios Jurídicos


LUÍZ RENATO SCHICK
Secretário dos Transportes e Trânsito

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 13 de setembro de 2001.


ARILDO ANTUNES DOS SANTOS
Presidente


ODEISMAR DE BRITO
1º Secretário


MARIA APARECIDA FREIRE
2ª Secretária